ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027997/2022-11

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0027997/2022-11	URFBio Centro Norte

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: TIAGO MOURA GUIMARÃES PEREIRA		CPF/CNPJ: 100.126.006-60
Endereço: RUA RIO SAPUCAÍ, 948		Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: SETE LAGOAS	UF: MG	CEP: 35.701-123
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: TIAGO MOURA GUIMARÃES PEREIRA		CPF/CNPJ: 100.126.006-60
Endereço: RUA RIO SAPUCAÍ, 948		Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Município: SETE LAGOAS	UF: MG	CEP: 35.701-123
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA SANTA MARTA		Área Total (ha): 78,7754
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.875		Município/UF: PARAOPEBA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147402-4F1CCCD3F3C3492BA78FA33A6A170449		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.359	Un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris	Silvicultura	24,80

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	24,80	Pastagem com árvores isoladas		24,80
Total:	24,80		Total:	24,80

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	87,01	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabiana Costa de Oliveira - MASP: 1.489.606-2

Data da Vistoria: 08/11/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/12/2022 Validade: 23/12/2025	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	576.641	7.867.428

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. A adoção de uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para áreas em conservação;

2. Comprimento da Reposição Florestal através de implantação de projeto de plantio;

3. Manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados na intervenção e na fase de implantação do empreendimento; Uso de EPI's nas dependências do empreendimento, afim de mitigar os ruídos;

4. Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física e biológica do solo;

5. Instalação de placas de velocidade na área do empreendimento, afim de conscientizar um controle de velocidade na área do empreendimento;

6. Conscientização dos funcionários, por meio de reuniões e palestras;

7. Manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, além das placas de velocidade na área interna do empreendimento;

8. Umectação das vias do empreendimento, afim de impedir que haja partículas em movimento;

9. Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto na área plantada, como também nas estradas de acesso.

CONDICIONANTES:

1. Executar o Projeto de Plantio em área de 0,4 hectares nas coordenadas geográficas UTM X E 576.735,8567 e Y N 7.867.531,6765 m, conforme informado nos arquivos do processo (48512474), para cumprimento da reposição florestal. PRAZO: Dezembro de 2023.

2. Apresentar relatórios anuais que comprovem a implantação da silvicultura conforme condicionante 1, em cumprimento da reposição florestal. PRAZO: Dezembro de 2028.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães**, **Supervisor(a)**, em 26/12/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58330482** e o código CRC **AB9C14F3**.